

Ofício SINTFEPI nº 17/2020.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**

**Rafael Tajra Fonteles**

**Secretário da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI**

**Assunto:** Sugestão/argumentação para a manutenção e regulamentação do teletrabalho no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Senhor Secretário,

Vimos através do presente solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a manutenção e regulamentação do teletrabalho no âmbito da Secretaria da Fazenda do Piauí, com base nas informações e argumentos a seguir:

**1 – Risco para os servidores e para a Sefaz, devido à pandemia.**

Ao colocar uma equipe de cinco ou dez pessoas numa sala nas dependências da Sefaz, basta uma apresentar sintomas gripais ou testar positivo para Covid-19 para que todos os membros da equipe, que tiveram contato com o infectado, fiquem impossibilitados para o trabalho, ao se isolarem em casa. O servidor e sua família estarão agora em risco devido à volta do trabalho presencial e a Sefaz terá prejuízo na sua força de trabalho.

**2 – Todas as áreas da Sefaz estão informatizadas no todo ou parcialmente.**

Todos os sistemas geram relatórios, registros, das atividades realizadas. A questão fundamental é a administração atentar pra essa nova realidade e passar a acompanhar não necessariamente as horas trabalhadas, e sim os resultados, como atendimentos, e-mails respondidos, notas processadas, demandas atendidas, reuniões organizadas, enfim, tem muitas formas de monitorar isso além do habitual registro de entrada e saída no ponto eletrônico.

Abaixo listamos alguns sistemas já em funcionamento em cada superintendência:

**SUPREC:** sistemas de arrecadação como SIAT e SISAT, atendimento on-line por e-mail, Fale com a Sefaz (SysAid), e-ageat dentre outros.



**SUTESP:** basicamente trabalham com o SIAFE para gerenciar toda a parte contábil e financeira e o SysAid para controlar os chamados dos órgãos pedindo alguma demanda relacionada aos seus gastos.

**SUPAFT:** SEI (rodando todos os processos administrativos) e SINCIN (sistema web da CGE). UNITEC basicamente trabalha com sistemas via web como SysAid, Trello etc.

**SUGEST:** Portal da Gestão (planejamento e projetos), SEI e SINCIN.

### **3 – Não seria total inovação na Sefaz, mas apenas ampliação.**

O teletrabalho na Sefaz não foi novidade que veio com a pandemia do novo coronavírus. A portaria GSF nº 05/2018 traz, no seu artigo 8º e seguintes, a regulamentação dos TRABALHOS REALIZADOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA SEFAZ-PI.

No entanto, essa portaria é restrita à utilização da Central de Serviços (SysAid) e no âmbito da Superintendência do Tesouro Estadual da Sefaz-PI.

Por isso, sugerimos a edição de uma nova portaria que regulamente a possibilidade do teletrabalho para os servidores da Sefaz-PI com perfil adequado e que optarem por esta modalidade. Há um texto sugestivo para tal portaria em anexo.

### **4 – A portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2020 de retorno das atividades presenciais contempla o teletrabalho apenas para os servidores do grupo de risco.**

O protocolo padrão Ofício Gab. SEADPREV Circular nº 019/2020, em seu item 3.1.2, dispõe o seguinte “manutenção do trabalho em casa, combinado com a escala de revezamento, no caso das tarefas compatíveis com este modelo.”

### **5 – A incompatibilidade entre a volta às aulas e os demais serviços da administração estadual.**

O governo estadual anunciou que a volta às aulas seria a partir do dia 22 de setembro. E a educação infantil, de responsabilidade do município, o prefeito afirmou recentemente que não tem nem data prevista para que as aulas voltem. Como então os pais, com filhos em idade escolar, poderão retornar as suas atividades laborais e seus filhos tendo ainda que ficar em casa?

Diante de todas as situações supracitadas, e considerando:

1. Que o teletrabalho é uma tendência em todo o mundo, com um número crescente de instituições adotando este modelo;





2. Que a SEFAZ-PI contribuirá para o não agravamento da crise sanitária, mantendo o bom desempenho no combate à pandemia;
3. Que a SEFAZ-PI economizará em despesas de custeio além de não haver prejuízo na realização de suas atividades;
4. Que a SEFAZ-PI já realiza várias atividades através de sistemas web em todas as suas áreas de atuação.

Solicitamos à V. Ex<sup>a</sup>. que estenda a possibilidade do teletrabalho para além dos que se enquadram no grupo de risco, contemplando também aqueles que optarem por essa modalidade.

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração.



---

**Augusto Gonçalves Müller**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Sindicato dos Tec. da Faz. Est. do Piauí – SINTFEPI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**

PORTARIA GSF Nº \_\_\_/2020

Teresina, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

Dispõe sobre a utilização dos sistemas informatizados para realização de trabalhos fora das dependências da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/SEFAZ-PI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos operacionais e de se estabelecer padrões de atendimento no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/SEFAZ-PI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os trabalhos executados através de sistemas informatizados, utilizados por esta secretaria, podem ser realizados fora das dependências da SEFAZ-PI pelos servidores efetivos do Quadro de Pessoal, observados os termos desta Portaria.

§ 1º Enquadram-se como trabalhos passíveis de serem realizados fora das dependências da SEFAZ-PI, preferencialmente, aqueles que possam ser realizados via sistemas web.

§ 2º A realização de trabalhos fora das dependências da SEFAZ-PI é uma faculdade à disposição do servidor fazendário, a ser adotado a critério da administração em função da oportunidade e da conveniência do serviço, não se constituindo direito do servidor.

**Art. 2º** A autorização para realizar trabalhos fora das dependências da SEFAZ-PI deve observar os seguintes requisitos:

I – ser efetuada pelo Diretor da Unidade mediante registro no formulário de planejamento e acompanhamento a que se refere o inciso III deste artigo, prescindindo da publicação de ato formal ou de prévia anuência em processo autuado para esse fim;

II – cada unidade deve manter a capacidade plena de funcionamento em seus setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno;

III – os trabalhos a serem realizados fora da SEFAZ devem ser previamente acordados entre o diretor da unidade e o servidor, mediante registros no formulário de planejamento e acompanhamento a ser adotado no âmbito de cada unidade, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** O disposto nesta Portaria aplica-se somente ao servidor que:



I – esteja em efetivo exercício há, no mínimo 01 (um) ano;

II – atender às convocações da SEFAZ-PI para comparecimento às suas dependências;

III – apresentar regularmente trabalhos de qualidade, dentro dos prazos negociados, conforme avaliação feita pela gerência imediata e pelo titular da unidade;

§ 1º O descumprimento do prazo pelo servidor deve ser formalmente anotado em seu formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos, devendo o fato, salvo por motivo devidamente justificado, ser considerado para fins de avaliação de desempenho.

§ 2º O servidor deve ter ciência formal do descumprimento do prazo disposto neste artigo.

**Art. 4º** O prazo previsto para realização de trabalhos fora da SEFAZ-PI deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse em suas dependências.

**Art. 5º** O titular da unidade é responsável pelos resultados obtidos em face das metas fixadas.

§ 1º Compete à gerência imediata acompanhar o trabalho realizado pelo servidor fora das dependências da SEFAZ-PI e dar ciência ao titular da unidade sobre sua evolução, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas.

§ 2º O acompanhamento do trabalho realizado fora das dependências da SEFAZ-PI deve ensejar registros continuados, pela gerência imediata, no respectivo formulário de planejamento e acompanhamento, com ciência formal do servidor.

**Art. 6º** Compete ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização de trabalhos da SEFAZ-PI fora de suas dependências, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Parágrafo Único – Para realização de trabalhos fora das dependências da Sefaz-PI, o servidor contará com as informações institucionais e ferramentas de trabalho colaborativo disponíveis, inclusive com a utilização de VPN (Virtual Private Network).

**Art. 7º** Para fins de avaliação da aptidão e da capacidade para o desempenho do cargo, o cumprimento dos prazos acordados registrados no formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos, serão considerados como demonstração de:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Produtividade;

IV – Responsabilidade.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Secretário da Fazenda

# Anexo I

(Art. 2º, Inciso III)

## FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TRABALHOS

Período Avaliativo: De // a //	Servidor/Matrícula:	
	Gerente Imediato/Matrícula:	
	Avaliador/Matrícula:	
ATIVIDADES ACORDADAS	METAS	OBSERVAÇÕES
<b>DATAS E ASSINATURAS</b>		
Servidor:		Data: ___/___/___
Gerente Imediato:		Data: ___/___/___
Diretor da Unidade (Avaliador):		Data: ___/___/___